COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 06/2022

PROCESSO N.º 21200.002445/2022-61

TIPO: MENOR PREÇO

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB,** mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 442, de 03/10/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **menor preço, no modo de disputa aberto,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº **13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC**, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de novembro de 2022

HORÁRIO: 14:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços** para aquisição de Estações de trabalho (Desktops), Notebooks e Workstations de alto desempenho, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br .**

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade acordo com as exigências do edital;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os seguintes tópicos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante e

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.**

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital **deverá observar o disposto no item 10 do Termo de Referência** e conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do material, conforme apresentado no Termo de Referência;;

b) **o preço unitário e total do item (vide Modelo de Apresentação de Proposta, Anexo IV do Termo de Referência)**, em algarismos e por extenso, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários **à prestação dos serviços objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, **inclusive frete,** nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, email, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1 % (um por cento).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. **DA NEGOCIAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. **DA DESCONEXÃO**

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. **DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance,** a licitante detentora da melhor oferta deverá, **se necessário,** encaminhar eletronicamente, os documentos complementares que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" **e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto, e aos requisitos de Habilitação.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço em cada item conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação,** o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação complementar, em conjunto com sua Proposta de Preços, e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações - CPL da Matriz ,em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", **quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares**.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os

valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado..

a.1) Entende-se por compatíveis a entrega de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido para a presente licitação (conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência) e, no mínimo, 48 meses de prazo de garantia e assistência técnica.

a.2) Os quantitativos mínimos discriminados acima servem apenas para aferição de experiência pregressa, a título de qualificação técnica

a.3) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas, observado o disposto no item 10.2 do Termo de Referência.

10.4.5. Ao LICITANTE classificado em primeiro lugar a Conab poderá exigir a homologação, que consiste na comprovação das funcionalidades descritas nas Especificações do objeto deste edital, mediante instalação “on-site” dos equipamentos.

10.4.5.1. A homologação será realizada na Conab Sede, localizada na SGAS 901 Sul Bloco "A" Lote 69, nos horários de 09:00 horas às 16:00 horas.

10.4.5.2. Caso a tecnologia esteja internalizada no ambiente produtivo, ou o equipamento já tenha sido homologado (mesmo com volumetria diferente), a Conab poderá descartar a necessidade de homologação citada no caput.

10.4.5.3. Não será necessário alocar equipamentos novos, porém os insumos devem estar em quantidade suficiente para esta homologação e devem ser iguais aos oferecidos na proposta comercial para atendimento.

10.4.5.4. Caso o equipamento utilizado na homologação seja novo e atenda aos requisitos da contratação, a LICITANTE vencedora do processo, com a anuência da Conab, poderá utilizar este equipamento como objeto contratado caso haja aquisição inicial.

10.4.5.5. A verificação de conformidade às características estabelecidas neste Edital e realização de testes e/ou cenários passará por todos os itens da especificação.

10.4.5.6. A homologação será analisada pela Conab com o objetivo de aferir a adequação da solução ofertada às Especificações Técnicas.

10.4.5.7. A Conab poderá rejeitar a homologação, independentemente da informação contida na proposta, caso os testes de homologação no equipamento ou firmware não sejam capazes de cumprir às especificações exigidas.

10.4.5.8. A entrega e instalação dos equipamentos, além das licenças necessárias à homologação, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da solicitação formal da Conab.

10.4.5.9. Após a entrega dos equipamentos e a devida instalação, a LICITANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para comprovar o funcionamento e atendimento à especificação técnica.

10.4.5.10. A homologação da solução ofertada deverá ser instalada sem custo para a Conab.

10.4.5.11. LICITANTE que for reprovada na homologação não terá direito a qualquer indenização.

10.4.5.12. Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da homologação.

10.4.6. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 21.3 e 21.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o disposto no item editalício 9.2.8.

10.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço para cada item e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá à autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma prevista no art. 322 do RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. **Da Ata de Registro de Preços**

12.1.1. A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.1.1.1. A **Superintendência de Tecnologia da Informação** - **SUTIN**, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

12.1.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme o Anexo II deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Conab.

12.1.3. A Conab convocará formalmente o licitante vencedor, observado o disposto no subitem anterior, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, a data e a hora para a realização do ato.

12.1.4. A recusa injustificada do licitante beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.5. É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.6. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.1.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução do contratado.

12.1.8. A ata de registro de preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.1.9. A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.1.10. A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2. **Dos Usuários da Ata de Registro de Preços**

12.2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da Conab, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Companhia e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303, de 2016, Decreto n.º 7.892, de 2013 e no RLC, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2.2. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.2.3. Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à empresa estatal interessada que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com outras entidades em razão da ARP compromissada.

12.2.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere os subitens anteriores, não poderão exceder, por entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens estipulados no Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a entidade gerenciadora e para as entidades participantes, quando houver.

12.2.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a entidade gerenciadora e entidades participantes, quando houver, independente do número de entidades não participantes que aderirem.

12.2.6. Após a autorização da Conab, a entidade estatal não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de autorização pelo Gestor da ata, e desde que esteja no prazo de vigência da ARP.

12.2.7. Caberá a entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pela entidade não participante.

12.2.8. No âmbito interno da Companhia, é vedada às suas unidades orgânicas descentralizadas adesão, como não participante, à Ata de Registro de Preços de uma Superintendência Regional por outra ou da Matriz para Superintendências Regionais ou vice-versa, e ainda entre Unidades Armazenadoras e destas com quaisquer outras unidades orgânicas da Conab.

12.3. **Das Condições de Fornecimento**

12.3.1. A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.

12.3.2. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.3.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.4. **Do Registro de Preços e da Validade da Ata**

12.4.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b) será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras Governamentais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

12.4.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços assinada está definida no instrumento convocatório e seus anexos.

12.4.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.4.5. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.4.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 510 do RLC.

12.5. **Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados**

12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5.7. O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do RLC.

12.5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por ato administrativo da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

12.5.10. As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo II, deste Edital.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado, após a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital), entre a CONAB e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

13.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

13.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, CNDT, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.7. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.8. O reajuste dos preços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.

16.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a Conab e correrão por meio do PTRES: 169113 - Natureza de Despesa: 44.90.52.xx - Fonte: 0150.ND - Ação Orçamentária: Administração da Unidade - Plano Interno RECURSO TI.

20. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1. Até **3 (três) dias úteis antes** da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis.**

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os **pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

20.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (dois) dias úteis.**

20.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

21.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

21.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situado no endereço SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, “Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz”, Brasília/DF, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

b) Anexo II - Ata de Registro de Preços; e

c) Anexo III - Minuta de Contrato.

22. **DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 27 de outubro de 2022.

JONATAS CARVALHO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços** para aquisição de Estações de trabalho (Desktops), Notebooks e Workstations de alto desempenho, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Estação de trabalho (Desktop)	618	R$ 8.670,83	R$ 5.358.572,94
2	Notebook	84	R$ 7.290,33	R$ 612.387,72
3	Workstation	24	R$ 24.427,36	R$ 586.256,64
Total Estimado				**R$ 6.557.217,30**

Tabela 1 - Itens constantes do objeto da contratação.

*** Estima-se uma compra imediata de 57 (cinquenta e sete) Desktops.**

1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R$ 6.557.217,30 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MÉDIA DOS PREÇOS** praticados no mercado.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes somente da aquisição dos objetos deste Termo de Referência, estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022, conforme segue: ND: **44.90.52.xx**, PTRES: **169113**, Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, FONTE: **0150** e Plano Interno **RECURSO TI**.

1.5. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.6. Para fins de julgamento das propostas, o valor estimado será público. O modo de disputa adotado no certame será o aberto.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Para atingir seus objetivos, a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab requer qualidade no funcionamento das atividades de Tecnologia da Informação e a aquisição promove celeremente inovações tecnológicas para esta Companhia.

2.2. A Conab, como entidade responsável pelas informações agrícolas do Brasil, tem trabalhado em cooperação com outras instituições para potencializar os levantamentos de dados do agronegócio e da agricultura familiar. A coleta, a análise e o acesso a estas informações exigem investimentos do Governo Federal de forma a renovar o seu parque tecnológico e contribuir com a transparência e a qualidade dos artefatos produzidos de forma tempestiva.

2.3. A Superintendência de Tecnologia da Informação – SUTIN tem feito grande esforço em conjunto com os demais setores da Conab no sentido de desenvolver, assimilar e disseminar novas metodologias, novas tecnologias e sistemas voltados para coleta, produção e análise de informações do agronegócio.

2.4. A necessidade da aquisição dos Desktops e Notebooks, além de cumprir meta estabelecida no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2021-2024, garante a substituição dos equipamentos fora de garantia e/ou obsoletos, que geram elevados custos de manutenção e demanda por suporte técnico, além de comprometer a produtividade, eficiência e celeridade dos trabalhos da Companhia.

2.5. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. **DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO OU FORMA DE AQUISIÇÃO**

3.1. Essa contratação será realizada utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o art. 327 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Conab, onde "a licitação para registro de preços será realizada conforme diretrizes estabelecidas na Lei Nº 13.303, de 2016, na Lei Nº 12.462, de 2011, no Decreto Nº 7.892, de 2013, e neste Regulamento mediante utilização do critério de julgamento menor preço e será precedida de ampla pesquisa de mercado".

3.2. Considerando a conveniência de aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, prevista no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, o pregão eletrônico será realizado para Registro de Preços.

3.3. O motivo da escolha pelo Pregão Eletrônico sob o SRP se deve ao fato que a Conab fará aquisições parceladas com vistas a facilitar a logística de armazenamento, movimentação e controle.

3.4. **DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.4.1. A aquisição envolve produtos que podem ser fornecidos por licitantes distintos. Assim, a contratação será parcelada em 03 (três) itens, uma vez que a parcela mínima que não compromete a atividade e mantém a economicidade é a de unidade. Haja vista que a unidade de equipamento é a divisão mínima que mantém a utilidade da solução preservando os princípios da concorrência e menor onerosidade, o parcelamento foi assim definido:

3.4.2. Os itens 01, 02 e 03 são distintos. O item 02 refere-se a equipamento móvel do tipo notebooks e possui certas particularidades (como peso, tamanho e duração de bateria) que o diferencia dos equipamentos especificados no item 01 e 03.

3.4.3. Assim, considerando que os itens podem ser fornecidos por licitantes diferentes, o objeto será parcelado da seguinte maneira:

a) Item 01: Estação de trabalho (Desktops);

b) Item 02: Notebooks;

c) Item 03: Workstations.

4. **DA DESCRIÇÃO**

4.1. A licitante deverá fornecer e entregar os equipamentos nos quantitativos e especificações conforme ANEXO I e ANEXO III deste Termo de Referência.

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. Conforme ANEXO I, deste Termo de Referência.

6. **DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Permitir que os equipamentos estejam em garantia, evitando a falta de manutenção, além de possibilitar possíveis trocas de peças e/ou equipamentos caso haja problemas irreparáveis;

6.2. Atender ao objetivo estratégico **Melhorar a satisfação dos clientes com os produtos e serviços fornecidos pela TI**, da perspectiva de orientação ao usuário, do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI;

6.3. Apoiar as estimativas de safra;

6.4. Aumentar a eficiência da coleta, processamento e análise dos dados;

6.5. Intensificar o uso de técnicas de dados de observação da Terra nas estimativas de safra;

6.6. Contribuir com a análise e o acompanhamento da evolução das lavouras em campo;

6.7. Auxiliar a geração de informação;

6.8. Melhorar as condições de trabalho;

6.9. Apoiar na atuação corporativa;

6.10. Melhorar as atividades realizadas em campo, aumento da mobilidade;

6.11. Por fim, reitere-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender o Planejamento de Contratação de TI para 2022, aprovada pelo Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI, tendo como proposição a renovação do parque computacional desta instituição por meio da substituição dos equipamentos fora de garantia, de forma a possibilitar que esta empresa pública tenha uma estrutura de TI tecnologicamente moderna ambientalmente sustentável, o que consequentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.

7. **DA APLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

7.1. Para esta contratação devem ser observados os direitos de preferência previstos na Lei 8.248/91 e nos Decretos 7.546, de 02 de agosto de 2011 e 7.174, de 12 de maio de 2010.

8. **DA RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.1. Não haverá reserva de cotas. Nos termos do art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, a fixação de cota reservada à ME/EPP poderia comprometer a uniformização dos equipamentos a serem fornecidos. Também afetaria a manutenção, presencial ou remota, a logística de distribuição, como na instalação de imagem de sistema operacional unificada, e a execução de scripts atrelados à gestão de recursos, dada a reduzida equipe técnica responsável.

8.2. Com o parque uniforme, é possível replicar a solução a um incidente, detectado em qualquer um dos equipamentos, aos demais em mesma situação, reduzindo o tempo de indisponibilidade do dispositivo. O mesmo se aplica nas atualizações de sistema operacional, firmwares e patches de segurança. Dessa maneira, vê-se obrigado por não fixar cotas reservadas para ME/EPP nos termos da LC 123/2006.

8.3. Apesar de estarem separados em itens, é imprescindível que todos os bens sejam idênticos, do mesmo modelo e do mesmo fornecedor. Essa necessidade advém das políticas de gerenciamento adotadas pela equipe técnica da Conab, que estabelecem procedimentos e scripts de configuração que, quando executados, devem produzir os mesmos resultados em todos os equipamentos.

9. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Em atendimento ao artigo 435 do RLC o prazo da vigência dos contratos para os bens a serem adquiridos será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prazo necessário para se efetuar os procedimentos de recebimento, após a entrega dos equipamentos.

9.2. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o funcionamento e entrega sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

9.3. O prazo de garantia, no entanto, será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do recebimento definitivo, para todos os equipamentos.

9.4. Os produtos cobertos pela garantia viabilizam diretamente o cumprimento das atividades meio e finalísticas da Instituição, motivo pelo qual devem funcionar ininterruptamente e quando apresentarem defeitos, críticos ou não, devem ser consertados ou substituídos rapidamente, de forma a causar o menor impacto possível nas operações da Companhia.

9.5. Portanto, a garantia visa a mitigar o risco de indisponibilidade dos desktops, notebooks e workstations, ferramentas indispensáveis para o cumprimento das atribuições legais da Conab.

10. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Critério de seleção:

10.1.1. Devido à padronização existente no mercado, o serviço de Tecnologia da Informação a ser licitado, atende a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente

definidos por meio de especificações usuais no mercado, estando dessa forma, caracterizado como serviço comum;

10.1.2. Considerando que os bens pretendidos são classificados como comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo “menor preço por item”;

10.2. Critérios de julgamento das propostas:

10.2.1. Por ocasião da apresentação da proposta comercial com a descrição do item proposto, na fase de habilitação, a licitante deverá, obrigatoriamente, demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação, podendo para tanto embasar-se em documentação pública e oficial do fabricante do bem;

10.2.2. Serão aceitos catálogos, fôlderes, datasheets, manuais, páginas da web (neste caso deverá ser fornecido o link utilizado para obtenção das informações), brochuras ou outra documentação oficial onde se possa, de maneira inequívoca, identificar o modelo de equipamento proposto. A comprovação e suas referidas documentações poderão ser fornecidas em mídia eletrônica;

10.2.3. Na fase de habilitação e envio da proposta comercial, para fins de identificação do objeto, a licitante deverá apresentar descrição do objeto ofertado, que deve ser caracterizado de maneira inequívoca, incluindo a informação da marca e o modelo do equipamento proposto para fins de avaliação, conforme descrito no item anterior;

10.2.4. Será obrigatória a demonstração de atendimento de todos os requisitos exigidos por meio da indicação do número da página da documentação fornecida para cada item/subitem das especificações técnicas;

10.2.5. A proposta comercial deverá indicar, por meio da documentação técnica, a página, o item e o subitem, se houverem, a localização das especificações técnicas;

10.2.6. A escolha do material a ser utilizado para comprovação das especificações técnicas ficará a critério do proponente.

10.3. Havendo dúvidas na comprovação da especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à licitante , por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;

10.4. A licitante deverá ainda, apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas.

10.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, conforme parágrafo 5º do artigo 133 do RLC, por meio de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Entende-se por compatíveis a entrega de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido para a presente licitação (conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência) e, no mínimo, 48 meses de prazo de garantia e assistência técnica.

c) Os quantitativos mínimos discriminados acima servem apenas para aferição de experiência pregressa, a título de qualificação técnica.

d) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi realizada a entrega.

g) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

h) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6. **DA AMOSTRA DOS BENS**

10.6.1. **DA HOMOLOGAÇÃO**

10.6.2. Ao LICITANTE classificado em primeiro lugar a Conab poderá exigir a homologação, que consiste na comprovação das funcionalidades descritas nas Especificações do objeto deste edital, mediante instalação “on-site” dos equipamentos.

10.6.3. A homologação será realizada na Conab Sede, localizada na SGAS 901 Sul Bloco "A" Lote 69, nos horários de 09:00 horas às 16:00 horas.

10.6.4. Caso a tecnologia esteja internalizada no ambiente produtivo, ou o equipamento já tenha sido homologado (mesmo com volumetria diferente), a Conab poderá descartar a necessidade de homologação citada no caput.

10.6.5. Não será necessário alocar equipamentos novos, porém os insumos devem estar em quantidade suficiente para esta homologação e devem ser iguais aos oferecidos na proposta comercial para atendimento.

10.6.6. Caso o equipamento utilizado na homologação seja novo e atenda aos requisitos da contratação, a LICITANTE vencedora do processo, com a anuência da Conab, poderá utilizar este equipamento como objeto contratado caso haja aquisição inicial.

10.6.7. A verificação de conformidade às características estabelecidas neste Edital e realização de testes e/ou cenários passará por todos os itens da especificação.

10.6.8. A homologação será analisada pela Conab com o objetivo de aferir a adequação da solução ofertada às Especificações Técnicas.

10.6.9. A Conab poderá rejeitar a homologação, independentemente da informação contida na proposta, caso os testes de homologação no equipamento ou firmware não sejam capazes de cumprir às especificações exigidas.

10.6.10. A entrega e instalação dos equipamentos, além das licenças necessárias à homologação, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da solicitação formal da Conab.

10.6.11. Após a entrega dos equipamentos e a devida instalação, a LICITANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para comprovar o funcionamento e atendimento à especificação técnica.

10.6.12. A homologação da solução ofertada deverá ser instalada sem custo para a Conab.

10.6.13. A LICITANTE que for reprovada na homologação não terá direito a qualquer indenização.

10.6.14. Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da homologação.

11. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

11.1.1. Os objetos especificados no ANEXO I deste documento deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nos endereços da Matriz, Superintendências Regionais – SUREGs e nas Unidades Armazenadoras – UAs, conforme ANEXO II e quantitativos expressos no ANEXO III, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas;

11.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

11.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

11.2. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto;

11.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e deverão pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de site do fabricante ou declaração do próprio fabricante;

11.2.3. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante deverá ser comprovado mediante apresentação dos respectivos códigos (part numbers) dos serviços adicionais incluídos de garantia e suporte, sob pena de desclassificação da proposta comercial;

11.2.4. Disponibilizar recurso via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

11.2.5. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominais do fabricante válidos em todo o território nacional;

11.2.6. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA ou FABRICANTE terão a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

11.2.7. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deve ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;

11.2.8. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;

11.2.9. Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverão substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;

11.2.10. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;

11.2.11. A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou *software;*

11.2.12. As manutenções corretivas serão efetuadas mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, com a finalidade de correção do defeito, inclusive para substituição de peças quando necessário ou para atualização da versão dos softwares;

11.2.13. A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento;

11.2.14. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;

11.2.15. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais de atendimento:

a) Telefone 0800;

b) E-mail;

c) Página *web* (ou *chat*) mantida pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE do equipamento.

11.2.16. A assistência técnica dos produtos em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade *on-site*), conforme endereços relacionados no ANEXO II deste instrumento;

11.2.17. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado;

11.2.18. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

11.2.19. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Conab, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

11.3.1. O período de disponibilidade para execução, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção e suporte técnico é de 8 (oito) horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h às 18h;

11.3.2. Com o objetivo de manter os equipamentos da CONTRATANTE em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviços de manutenção, suporte técnico e assistência técnica on-site durante o período de disponibilidade, estabelecido no subitem acima descrito;

11.3.3. Caso a CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Conab, sob pena de não ser atendida;

11.3.4. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

11.3.5. Entende-se por abertura do chamado a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da CONTRATADA;

11.3.6. A CONTRATADA deverá proporcionar assistência técnica on-site comparecendo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis no local (tempo de chegada), contadas a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade;

11.3.7. O prazo máximo para reparo e solução, contado a partir do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 4 (quatro) dias úteis;

11.3.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

11.3.9. No caso da CONTRATADA não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido, caso o equipamento esteja indisponível para utilização, esta deverá substituir em até 72 (setenta e duas) horas corridas o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

11.3.10. Findado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da Conab, será definitiva;

11.3.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Conab;

11.3.12. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

11.3.13. No caso de retirada de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

11.3.14. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

11.3.15. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências da Conab;

11.3.16. Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

11.3.17. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por novos e originais, iguais ou superiores, sem ônus para a Conab. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Conab, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstram ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização;

11.3.18. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Conab;

11.3.19. Visando preservar as informações da Conab, os SSDs substituídos, em função de defeitos, serão retidos pela Conab.

11.3.20. A CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a Conab;

11.3.21. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

12. DO RECEBIMENTO DOS BENS

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias.

12.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à CONTRATADA, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 526 do RLC, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

12.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes ou, não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

12.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

12.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

12.12. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes e outros serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

13.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 13.5;

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 13.5.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

14.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

14.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

14.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

14.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

14.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

14.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

14.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) comprovar a implementação de Programa de Integridade, em no máximo 9 (nove) meses após o início do contrato, nos termos do Anexo XXXII do RLC, conforme parágrafo 5º do artigo 438 combinado com o artigo 603 do mesmo Regulamento;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

17.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

17.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

17.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

17.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

18. DO REAJUSTE DE VALORES

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

21.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

21.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

21.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

21.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

21.7. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

21.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

21.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 21.5.

21.8. DA SANÇÃO DE MULTA

21.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

c) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 13.4 deste TR;

d) multa moratória de 0,08% (oito centésimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

g) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

21.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

21.9. **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO**

21.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

21.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

21.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

21.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

22.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

22.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

22.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

22.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

22.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

23. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

24.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

24.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

25. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

25.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

25.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo V do Termo de Referência.

25.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo V do Termo de Referência.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Especificações dos equipamentos;

b) Anexo II - Locais de instalação e atendimento;

c) Anexo III - Quantitativo;

d) Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta.

e) Anexo V - Matriz de Risco.

Elaborado por:

Área Demandante e Área Técnica:

Adriano Silva de Messias

Gerência de Suporte Técnico

Gerente

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor,** tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante e Área Técnica:

Adriano Silva de Messias

Gerência de Suporte Técnico

Gerente

Newton Wagner Amaral Martins

Superintendência de Tecnologia da Informação

Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Neste anexo serão detalhadas todas as características técnicas de hardware, software e serviços de implantação que farão parte do escopo contratado e não contemplados até aqui no termo de referência.

Os equipamentos objeto da aquisição serão compostos pelos seguintes item e classificação:

- Desktop - ITEM 1;
- Notebook - ITEM 2;
- Workstation - ITEM 3.

27. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) – ITEM 01**

27.1. **PROCESSADOR**

27.1.1. Processador múltiplos núcleos Intel, i-series, ou equivalente AMD com tecnologia SSE2 / SSE4.2 ou similar;

27.1.2. Processador 64 bits, frequência mínima de 3.1 Ghz (sem a utilização de *Boost Frequency* ou *Turbo Frequency*);

27.1.3. 06 núcleos ou superior;

27.1.4. 12 números de Threads ou superior;

27.1.5. 12 MB de memória cache ou superior;

27.1.6. Tipo de memória DDR4 ou superior;

27.1.7. Compatível com virtualização;

27.1.8. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

27.1.9. Suporte a instruções AES (*Advanced Encryption Standart*);

27.1.10. Processamento gráfico integrado ao processador;

27.1.11. Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

27.1.12. O processador deverá ter sido lançado a partir de janeiro do ano de 2021;

27.1.13. Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta.

27.2. **PLACA-MÃE**

27.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (*Printed Circuit Board*) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

27.2.2. Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2.666 MHz. Deve possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB;

27.2.3. Deve possuir, no mínimo 1 (um) slot M.2, sendo compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão;

27.2.4. Possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*, com fornecimento do software;

27.2.5. Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USBs. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USBs devem ser 3.0. Pelo menos 2 (duas) das portas USBs 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.

27.2.6. A placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso ao BIOS, permitir iniciar o desktop a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro desktop, mesmo com o equipamento desligado;

27.2.7. Suportar boot pela rede, pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

27.2.8. Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

27.2.9. Deverá possuir uso eficiente da energia;

27.2.10. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;

27.2.11. Possuir recursos WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Preboot Execution Environment);

27.2.12. O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;

27.2.13. Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10;

27.2.14. Deverá acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que contemple: Proteção contra ameaças/vírus, conhecidos e desconhecidos, como o ataque de dia zero. Também deve ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares, como o uso mal-intencionado de scripts válidos e PowerShell, capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, como os ransomwares, mesmo quando os equipamentos estejam sem conexão com a internet. A atualização do software deverá ser válida durante o período de garantia do equipamento;

27.2.15. Solução Endpoint Detection & Response (EDR) que permita a rápida detecção de atacantes não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança

no dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças habilitando descobertas e permitindo uma investigação de forma rápida e efetiva.

27.3. **BIOS**

27.3.1. O BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

27.3.2. Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;

27.3.3. Suportar Boot por dispositivos USBs e por rede;

27.3.4. Compatibilidade com o padrão UEFI;

27.3.5. Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*) 3.0 e Plug-and-Play;

27.3.6. Deve possuir recurso para diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USBs. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado junto à garantia/suporte técnico do fabricante e/ou CONTRATADA;

27.3.7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

27.3.8. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

27.3.9. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do desktop sempre que o desktop for inicializado;

27.3.10. A inicialização do desktop deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via SSD e/ou USB, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (*Wake on LAN*) compatível com o padrão PXE (*Pre-boot Execution Enviroment*);

27.3.11. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o desktop, outra para acesso e alterações das configurações do BIOS e para o acesso ao disco;

27.3.12. Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (*Trusted Plataform Module*) compatível com a norma TPM *Specification Version* 2.0 especificadas pelo TCG (*Trusted Computing Group*) que deverá ser fornecido com o software para implementação;

27.3.13. O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2.666 MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (*Dual Channel Memory*);

27.3.14. Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo;

27.3.15. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, de modo a garantir a integridade do BIOS;

27.3.16. Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação do BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autorreparo, tanto do BIOS, quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura;

27.3.17. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

27.4. **INTERFACES**

27.4.1. 1 (um) slot Padrão PCI-Express x16 ou superior;

27.4.2. 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior e livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados;

27.4.3. Wi-Fi 802.11ax + Bluetooth 5.0 ou superior.

27.5. **INTERFACE DE REDE**

27.5.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps;

27.5.2. Suporte a PXE (*Pre-Boot eXecution*), para realizar instalação remota através da rede;

27.5.3. Suporte a ativação remota do desktop pela rede *Wake-On-Lan*;

27.5.4. LEDs indicadores de atividade de rede;

27.5.5. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;

27.5.6. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

27.6. **INTERFACE DE VÍDEO**

27.6.1. Controladora de vídeo HD integrada (on-board);

27.6.2. Compartilhando no mínimo 512MB de memória;

27.6.3. Driver disponível para o sistema operacional Windows;

27.6.4. Suporte à DirectX 12 ou superior;

27.6.5. Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;

27.6.6. Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;

27.6.7. Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15) analógica;

27.6.8. Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente;

27.7. **PORTAS FRONTAIS**

27.7.1. 1x conector combinado de fone de ouvido / microfone (3,5 mm);

27.7.2. 2x USB 2.0;

27.7.3. 1x USB-C 3.2 Gen 1;

27.7.4. 1x USB 3.2 Gen 1.

27.8. **PORTAS TRASEIRAS**

27.8.1. 2x DisplayPort;

27.8.2. 1x Ethernet (RJ-45);

27.8.3. 2x USB 2.0;

27.8.4. 2x USB 3.2 Gen 1;

27.8.5. 1x saída de linha (3,5 mm).

27.9. **CONTROLADORA SATA**

27.9.1. Deverá possuir controladora SATA III, com no mínimo 3 (três) conectores SATA.

27.10. **INTERFACE DE SOM**

27.10.1. Placa de som on-board;

27.10.2. Compatível com o padrão *High Definition Audio*;

27.10.3. Deve possuir, 1 (um) Alto-falante interno ao gabinete com o mínimo de 1 W (um watt), conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o *buzzer* da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;

27.10.4. Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

27.11. **MEMÓRIA RAM**

27.11.1. Padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz, com capacidade instalada mínima de 8 GB;

27.11.2. O módulo de memória deve ser homologados pelo fabricante do equipamento e deve ser idênticos em marca/modelo para cada desktop fornecido;

27.11.3. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (*Dual Channel Memory*);

27.11.4. Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;

27.12. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO**

27.12.1. Uma (1) unidade de disco/unidade de armazenamento SSD (*Solid State Drive*), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 512 GB;

27.12.2. Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.600 MB/s e 860 MB/s respectivamente;

27.12.3. Não serão aceitos SSD do tipo SATA.

27.13. **GABINETE**

27.13.1. Gabinete tipo SFF (*Small Form Factor*). A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetado para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa-mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete;

27.13.2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) baias internas de 2,5” (duas e meia polegadas);

27.13.3. Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USBs. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USBs devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USBs 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete;

27.13.4. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USBs instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;

27.13.5. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;

27.13.6. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do desktop para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

27.13.7. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

27.13.8. O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

27.13.9. Volume mínimo de 7,8 L (sete vírgula oito litros) e volume máximo de 11 L (onze litros);

27.13.10. Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;

27.13.11. O Gabinete deverá possuir sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS de forma que possa ser lido pelo software de gerenciamento remoto;

27.13.12. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

27.14. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

27.14.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 - 60 Hz com seleção automática de tensão;

27.14.2. Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos/unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);

27.14.3. Implemente eficiência igual ou superior a 92% de eficiência quando em 50% da carga de trabalho;

27.14.4. Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

27.15. **TECLADO**

27.15.1. Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;

27.15.2. Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

27.15.3. Mínimo de duas posições para regulagem de altura;

27.15.4. Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

27.15.5. Conexão USB com o desktop sem uso de adaptadores;

27.15.6. Possuir 12 (doze) teclas de função (F1 - F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

27.15.7. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

27.15.8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

27.15.9. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

27.15.10. Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a CONTRATANTE;

27.15.11. Deverá ser do mesmo fabricante do desktop ofertado;

27.15.12. Deverá ser fornecido na cor preta;

27.15.13. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

27.16. **MOUSE**

27.16.1. Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);

27.16.2. Conexão USB com o desktop sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;

27.16.3. Resolução mínima de 1.000 DPIs;

27.16.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

27.16.5. Deverá ser do mesmo fabricante do desktop ofertado;

27.16.6. Deverá ser fornecido na cor preta.

27.17. **MONITOR DE VÍDEO**

27.17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por desktop de 21,5” (vinte e uma polegadas e meia) ou superior;

27.17.2. Painel do tipo IPS;

27.17.3. Formato padrão *widescreen*;

27.17.4. Ângulo de visão (H/V) 178º/178º;

27.17.5. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 px a 60Hz;

27.17.6. Tratamento de superfície antirreflexivo;

27.17.7. Brilho típico de no mínimo 250 cd/m²;

27.17.8. Relação de Contraste típico de 1000:1;

27.17.9. Funções OSD (*On Screen Display*) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;

27.17.10. Base do monitor com ajustes de inclinação, giro, altura de no mínimo 100 mm e pivot de rotação de 90°;

27.17.11. Uma unidade de conector de sinal analógico VGA, 1 (um) conector de sinal digital DisplayPort e/ou 1 (um) HDMI. Deverá possuir também, por motivo de ergonomia, duas interfaces laterais USBs 3.0 ou na parte frontal para facilitar seu acesso pelo usuário, além de uma USB upstream para conexão com o computador;

27.17.12. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100 VAC a 240 VAC;

27.17.13. Deverá ser fornecido 1 (um) cabo digital DisplayPort, compatível com o padrão de interface disponíveis na placa-mãe (gabinete) e no monitor de vídeo;

27.17.14. O gabinete do monitor deve possuir cor semelhante a cor do gabinete do desktop, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado;

27.17.15. Em conformidade com a norma RoHS, TUV *Eye Comfort Certification*, TCO 7.0, Energy Star 8.0 e registrado no EPEAT (*Eletronic Product Environmental Assessment Tool*) como categoria Silver ou Superior;

27.17.16. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original *Equipment Manufacturer*). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logomarca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

27.18. **SISTEMA OPERACIONAL**

27.18.1. O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil e com possibilidade de upgrade para a versão seguinte (Windows 11);

27.18.2. O equipamento deverá ser entregue com SSD contendo a imagem padrão customizada pela CONTRATANTE;

27.18.3. A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do desktop ao CONTRATANTE para configuração e geração da imagem padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;

27.18.4. Todos os equipamentos ofertados deverão possuir a mesma imagem padrão produzida na amostra pela CONTRATANTE;

27.18.5. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco/unidade de armazenamento SSD, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

27.18.6. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

27.19. **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**

27.19.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: http://www.epeat.net ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

27.19.2. O desktop deve atender à seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes:

27.19.3. IEC 60950 e IEC 61000 ou UL-BR 19.0551 (em atendimento à Portaria 170 INMETRO).

27.19.4. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do CONTRATADA.

27.19.5. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catálogo da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft.

27.19.6. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente.

27.20. **OUTRAS CONDIÇÕES**

27.20.1. O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo fabricante.

27.20.2. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

27.20.3. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras da cor preta e manter o padrão de cor.

27.20.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136.

27.20.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos.

27.20.6. A CONTRATADA deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias.

27.20.7. Os desktops, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

28. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE NOTEBOOK – ITEM 02**

28.1. **PROCESSADOR**

28.1.1. Processador múltiplos núcleos Intel, i-series, ou equivalente AMD com tecnologia SSE2 / SSE4.2 ou similar;

28.1.2. Frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4.2 GHz;

28.1.3. 4 núcleos ou superior;

28.1.4. 8 números de Threads ou superior;

28.1.5. 8 MB de memória cache ou superior;

28.1.6. Tipo de memória DDR4 ou superior;

28.1.7. Compatível com virtualização;

28.1.8. Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

28.1.9. O processador deverá ter sido lançado a partir de janeiro do ano de 2021;

28.1.10. Suportar tecnologia de virtualização;

28.1.11. Com processamento gráfico integrado;

28.1.12. Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador oferta;

28.1.13. Não serão aceitos processadores próprios para desktops.

28.2. **PLACA-MÃE E BIOS**

28.2.1. Placa-mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete;

28.2.2. Total compatibilidade com a norma ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*);

28.2.3. BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE de notebook, não sendo aceitas soluções customizadas em regime de OEM, implementada em *flash memory*, atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USBs e com senhas e setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM integrado à placa-mãe. Não serão aceitas adaptações através de USBs ou cartões;

28.2.4. Possuir gravado o número de série do equipamento (*Service Tag*);

28.2.5. Possuir o campo para gravação de número de inventário/patrimônio (*Assert Tag*);

28.2.6. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do notebook;

28.2.7. Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

28.2.8. Deverá possuir uso eficiente da energia;

28.2.9. Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10;

28.2.10. O BIOS deverá possuir, no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;

28.2.11. O BIOS deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

28.2.12. Deve possuir quantidade suficiente de slots para memória do tipo DDR4 3.200 MHz ou superior, que permita expansão para até 20 GB (vinte gigabytes);

28.2.13. Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1...F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia;

28.2.14. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

28.2.15. Deverá acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que contemple: Proteção contra ameaças/vírus, conhecidos e desconhecidos (ataque de dia zero), como também seja capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (ex.: uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell), capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, como os ransomwares, mesmo quando os equipamentos esteja sem conexão com internet. A atualização do software deverá ser válida durante o período de garantia do equipamento;

28.2.16. Solução Endpoint Detection & Response (EDR), que permita rapidamente identificar/detectar atacantes não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança no dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças habilitando descobertas e permitindo uma investigação de forma rápida e efetiva.

28.2.17. Deve permitir salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

28.3. **INTERFACES**

28.3.1. Uma saída para fone de ouvido ou para caixa acústica e 1 (uma) entrada para microfone. Podem ser fornecidos no formato combo;

28.3.2. Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado;

28.3.3. Deverá possuir pelo menos 3 (três) portas USBs on-board sem o uso de adaptadores. Pelo menos 2 (duas) das portas USBs devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 1 (uma) porta USB Tipo-C;

28.3.4. Uma interface HDMI, que poderá ser substituído por 1 (uma) DisplayPort desde que seja acompanhada de adaptador DisplayPort para HDMI;

28.3.5. Bluetooth 4.1 integrado ao gabinete, não sendo aceito opção externa;

28.3.6. Webcam HD integrada com gravação em 720p;

28.3.7. Touchpad com 02 (dois) botões e scrool integrados;

28.3.8. Teclado embutido ao gabinete no padrão Português Brasileiro (ABNT2). A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

28.4. **CONEXÃO EM REDE**

28.4.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (*PreBoot eXecution*), para realizar instalação remota através da rede. Suporte de inicialização do sistema pela rede *Wake-On-Lan*. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

28.4.2. Deverá possuir interface de rede *wireless* integrada ao gabinete e compatível com os padrões IEEE 802.11 AC no b/g/n. Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2.

28.5. **ALIMENTAÇÃO**

28.5.1. Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10 %), 50 - 60 Hz, com seleção automática de tensão. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente;

28.5.2. Deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 4 (quatro) horas. A bateria deve ser do mesmo fabricante do notebook e compatível com o equipamento especificado;

28.5.3. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma de ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.

28.6. **VÍDEO**

28.6.1. Tela de LED 100% plana com tamanho de 14" (quatorze polegadas) a 15" (quinze polegadas) no formato *widescreen* FHD, admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;

28.6.2. A Tela deverá ser reforçada com dobradiças metálicas. A parte externa da tela deverá possuir estrutura e cobertura metálica integrada permitindo a segurança da tela;

28.6.3. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;

28.6.4. Deverá ser compatível com uso de 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook;

28.6.5. Uma conexão digital no padrão HDMI;

28.6.6. Controladora de vídeo Full HD integrada com memória de vídeo compartilhada de no mínimo 512 MB;

28.6.7. Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior;

28.6.8. Suporte à DirectX 12 ou superior;

28.6.9. Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;

28.6.10. Suporte à OpenCL 2.0 ou superior.

28.7. **MEMÓRIA RAM**

28.7.1. Mínimo de 8 (oito) GB de memória DDR4 3.200 MHz instalada;

28.7.2. *Dual Channel.*

28.8. **ARMAZENAMENTO**

28.8.1. Uma (1) unidade de disco/armazenamento SSD (*Solid State Drive*), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 256 GB;

28.8.2. Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.600 MB/s e 780 MB/s respectivamente;

28.8.3. Não serão aceitos discos SSD do tipo SATA.

28.9. **BATERIA**

28.9.1. Deve possuir capacidade Watt-hora de, no mínimo, 41 Whr (quarenta e um watt-hora) e suporte ao carregamento rápido (*rapid charge*);

28.9.2. A bateria do equipamento deverá ter garantia de 36 (trinta e seis) meses.

28.10. **GABINETE**

28.10.1. O gabinete deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente na cores: preto ou combinação preto/cinza/prata;

28.10.2. O peso do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.7 Kg (um quilo e setecentos gramas);

28.10.3. Possuir slot integrado para cabos Kensington ou Noble (dispositivo que permita travamento concomitantemente do gabinete). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;

28.10.4. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa).

28.11. **SISTEMA OPERACIONAL**

28.11.1. O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;

28.11.2. O equipamento deverá ser entregue com SSD contendo a imagem padrão customizada pela CONTRATANTE;

28.11.3. A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos notebooks, enviar uma amostra do notebook à CONTRATANTE para configuração e geração da imagem padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;

28.11.4. Todos os equipamentos ofertados deverão possuir a mesma imagem padrão produzida e fornecida pela CONTRATANTE na amostra enviada pela CONTRATADA;

28.11.5. Deve ser fornecida mídia única ao CONTRATANTE para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;

28.11.6. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;

28.11.7. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco/unidade de armazenamento SSD, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

28.11.8. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

28.12. **OUTRAS CONDIÇÕES**

28.12.1. Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE;

28.12.2. O equipamento deverá ser acompanhado por uma mochila ou maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

29. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE WORKSTATION – ITEM 03**

29.1. **PROCESSADOR**

29.1.1. Processador Intel® Xeon® , ou i-series, ou equivalente AMD com tecnologia SSE2 / SSE4.2 ou similar;

29.1.2. Deverá atingir, no mínimo, 13.922 (treze mil e novecentos e vinte e dois) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

29.1.3. Processador 64 bits, Clock mínimo de 3.30 Ghz (sem a utilização de *Boost Frequency* ou *Turbo Frequency*);

29.1.4. Quantidade mínima de 6 núcleos ou superior;

29.1.5. 12 números de Threads;

29.1.6. 12 MB (doze megabytes) de memória ou superior;

29.1.7. Tipo de memória DDR4 - ECC;

29.1.8. Compatível com virtualização;

29.1.9. O processador deverá ter sido lançado a partir de janeiro do ano de 2021;

29.1.10. Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta.

29.2. **MEMÓRIA RAM**

29.2.1. Memória RAM de 32 GB (trinta e dois Gigabyte) DDR4-2933 MHz ECC de (2 x 16 GB) ou superior;

29.2.2. Slots de memória 4 DIMM ou superior.

29.3. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO**

29.3.1. Uma unidade de disco/unidade de armazenamento SSD (*Solid State Drive*), PCIe® NVMe™ 2280 com capacidade de armazenamento total de 1 TB (um terabyte) ou superior;

29.3.2. 1x baia interna de 2,5” (duas e meia polegadas);

29.3.3. Uma unidade de disco SATA de 2 TB, 7200 rpm ou superior.

29.3.4. 1x baia interna de 3,5” (três e meia polegadas).

29.4. **INTERFACE DE VÍDEO**

29.4.1. Placa de vídeo dedicada com suporte Direct X 12 ou superior com Shader Model 5 com no mínimo 5 GB GDDR5X ou superior;

29.4.2. Largura de banda de 200 GB/s ou superior;

29.4.3. Interface de Memória 160 bits ou superior;

29.4.4. 2x ou mais saídas DisplayPort.

29.5. **PORTAS FRONTAIS**

29.5.1. 1x conector combinado de fone de ouvido / microfone (3,5 mm);

29.5.2. 2x USB 3.2 Gen 1;

29.5.3. 1x USB-C 3.2 Gen 2;

29.5.4. 1x USB 3.2 Gen 1.

29.6. **PORTAS TRASEIRAS**

29.6.1. 2x DisplayPort;

29.6.2. 1x Ethernet (RJ-45);

29.6.3. 2x USB 2.0;

29.6.4. 2x USB 3.2 Gen 1;

29.6.5. 1x saída de linha (3,5 mm).

29.7. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

29.7.1. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria gold ou superior, comprovado através do Certified Power Supplies and Manufacturs. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao Inmetro;

29.7.2. Fonte de alimentação com 460 Watts com 90% de eficiência Gold.

29.8. **TECLADO**

29.8.1. Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;

29.8.2. Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

29.8.3. Mínimo de duas posições para regulagem de altura;

29.8.4. Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

29.8.5. Conexão USB com o desktop sem uso de adaptadores;

29.8.6. Possuir 12 (doze) teclas de função (F1 - F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

29.8.7. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

29.8.8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

29.8.9. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

29.8.10. Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a CONTRATANTE;

29.8.11. Deverá ser do mesmo fabricante do desktop ofertado;

29.8.12. Deverá ser fornecido na cor preta;

29.8.13. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

29.9. **MOUSE**

29.9.1. Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);

29.9.2. Conexão USB com o desktop sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;

29.9.3. Resolução mínima de 1.000 DPIs;

29.9.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

29.9.5. Deverá ser do mesmo fabricante do desktop ofertado;

29.9.6. Deverá ser fornecido na cor preta.

29.10. **MONITOR**

29.10.1. 2 Monitores por workstation, com IPS, retroiluminação LED 23" FULL HD ou superior.

29.10.2. O monitor deverá ser o mesmo do fabricante da workstation;

29.10.3. Possuir no mínimo 1 porta HDMI, 1 Display Port e 1 VGA. Deverá possuir também, por motivo de ergonomia, duas interfaces USBs 3.0 laterais ou frontais para facilitar seu acesso pelo usuário, além de uma USB upstream para conexão com o computador;

29.10.4. Com ajustes de altura e rotação pivot.

29.11. **SISTEMA OPERACIONAL**

29.11.1. O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil e com possibilidade de upgrade para a versão seguinte (Windows 11).

29.12. **COMPATIBILIDADES**

29.12.1. Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, em versão 64 bits, mediante lista do Microsoft Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado;

29.12.2. O equipamento ofertado, excluindo o monitor, deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Linux Ubuntu versão 20.04, comprovado através do relatório de verificação "Ubuntu Desktop certified hardware". Serão aceitos, também, equipamentos que possuam compatibilidade certificada com qualquer distribuição Linux em versões correntes, mediante comprovação através de relatório emitido pelo site oficial da distribuição;

29.12.3. O equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro, garantindo compatibilidade eletromagnética e eficiência energética.

29.13. **CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E FABRICANTE**

29.13.1. Deverá possuir certificação Energy Star para o equipamento ofertado. Esta certificação será comprovada através de acesso à página http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou que atenda a Portaria 170 do INMETRO;

29.13.2. Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER ou superior, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores;

29.13.3. Comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certains Hazardous Substances), garantindo que os equipamentos ofertados não contenham substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES), acima do recomendado;

29.13.4. O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 9001 e 14001;

29.13.5. O fabricante deverá possuir certificação OHSAS 18001, garantindo ambiente de trabalho saudável aos funcionários em conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) ou CERTIFICAÇÃO ISO 45001;

29.13.6. O fabricante do equipamento deverá ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão DMI de gerenciamento, registrado na categoria Board ou Leadership, que será verificado por meio de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/;

29.13.7. O equipamento deverá possuir certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;

29.13.8. O equipamento deverá possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;

29.13.9. licitante deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

29.13.10. O licitante deverá apresentar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante, no Microsoft Windows Catalog, com ambiente operacional Microsoft Windows 8 x64, mediante documento "*Windows Hardware Certification Report*", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

29.13.11. Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

29.13.12. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no *website* do fabricante;

29.13.13. O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001 e 14001 de sustentabilidade de qualidade, devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

29.13.14. ISV Certifications;

29.13.15. ENERGY STAR 8.0;

29.13.16. EPEAT Silver.

29.14. **GARANTIA E MANUTENÇÃO**

29.14.1. Os equipamentos deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto;

29.14.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e deverão pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de site do fabricante ou declaração do próprio fabricante;

29.14.3. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante deverá ser comprovado mediante apresentação dos respectivos códigos (part numbers) dos serviços adicionais incluídos de garantia e suporte, sob pena de desclassificação da proposta comercial;

29.14.4. Disponibilizar recurso via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

29.14.5. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominais do fabricante válidos em todo o território nacional;

29.14.6. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA ou FABRICANTE terão a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

29.14.7. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deve ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;

29.14.8. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

29.14.9. Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverão substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior.

29.14.10. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

29.14.11. A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou *software*.

29.14.12. As manutenções corretivas serão efetuadas mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, com a finalidade de correção do defeito, inclusive para substituição de peças quando necessário ou para atualização da versão dos *softwares*.

29.14.13. A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento.

29.14.14. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado.

29.14.15. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais de atendimento:

a) Telefone 0800;

b) E-mail;

c) Página *web* (ou *chat*) mantida pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE do equipamento.

29.14.16. A assistência técnica dos produtos em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade *on-site*), conforme endereços relacionados no Anexo II deste instrumento

29.14.17. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado.

29.14.18. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

29.14.19. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Conab, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

29.14.20. **NÍVEIS DE SERVIÇO**

29.14.20.1. O período de disponibilidade para execução, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção e suporte técnico é de 8 (oito) horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h às 18h;

29.14.20.2. Com o objetivo de manter os equipamentos da CONTRATANTE em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviços de manutenção, suporte técnico e assistência técnica on-site durante o período de disponibilidade, estabelecido no subitem acima descrito;

29.14.20.3. Caso a CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Conab, sob pena de não ser atendida;

29.14.20.4. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

29.14.20.5. Entende-se por abertura do chamado a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da CONTRATADA;

29.14.20.6. A CONTRATADA deverá proporcionar assistência técnica on-site comparecendo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis no local (tempo de chegada), contadas a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade;

29.14.20.7. O prazo máximo para reparo e solução, contado a partir do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 4 (quatro) dias úteis;

29.14.20.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

29.14.20.9. No caso da CONTRATADA não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido, caso o equipamento esteja indisponível para utilização, esta deverá substituir em até 72 (setenta e duas) horas corridas o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

29.14.20.10. Findado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da Conab, será definitiva;

29.14.21. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Conab.

29.14.22. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

29.14.23. No caso de retirada de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

29.14.24. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.

29.14.25. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências da Conab.

29.14.26. Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do

técnico.

29.14.27. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por novos e originais, iguais ou superiores, sem ônus para a Conab. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Conab, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstram ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

29.14.28. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Conab.

29.14.29. Visando preservar as informações da Conab, os SSDs substituídos, em função de defeitos, serão retidos pela Conab.

29.14.30. A CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a Conab.

29.14.31. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

29.14.32. Garantia de 48 (quarenta e oito) meses (on-site).

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO

UF	CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
Matriz	Brasília	SEDE	SGAS 901 Bloco A Lote 69 - Asa Sul	70.390-010
AC	Rio Branco	Sureg - AC	Travessa Icó, nº 180, Bairro Estação Experimental	69.918-204
AL	Maceió	Sureg - AL	R. Senador Mendonça nº 148, Centro, Ed. Walmap 8º e 9º andar	57.020-030
AL	Maceió	UA - Maceió	R. Tobias Barreto, s/n, Bebedouro	57.013-000
AL	Palmeira dos Índios	UA/Palmeira dos Índios	R. Manoel Orígenes de Oliveira, nº 105, Paraíso	57.602-050
AM	Manaus	Sureg/AM	Av. Min. Mário Andreazza, nº 2196, Distrito Industrial I	69.075-830
AP	Macapá	Sureg/AP	Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267, Bairro Centro	68.900-099
BA	Salvador	Sureg/BA	R. da Polônia, nº 5, Ed. Prof. Orlando Gomes, Comércio	40.015-150
BA	Irecê	UA/Irecê	Est. Irecê/Ibititá, Km 2,5	44.900-000
BA	Itaberaba	UA/Itaberaba	BR 242, Km 90, Lt 101 a 106, Loteamento Cidade de Deus	46.880-000
BA	Ribeira do Pombal	UA/Ribeira do Pombal	Est. da Mirandela, Km 05, Rodovia BA-410	48.400-000
CE	Fortaleza	Sureg/CE	R. Antônio Pompeu, 555, José Bonifácio	60.040-005
CE	Crateús	UA/Crateús	Av. Sargento Hermínio, 1071	63.700-000
CE	Icó	UA/Icó	Rod. Icó/Iguatu - CE 282, Dep. Tarcísio Monteiro, s/n, Conj. Gama, Km 2	63.430-000
CE	Iguatu	UA/Iguatu	Av. Carlos Roberto Costa nº 2042, Bairro Esplanada II	63505-190
CE	Juazeiro do Norte	UA/Juazeiro do Norte	Av. Padre Cícero, Km 4, s/n	63.010-020
CE	Maracanaú	UA/Maracanaú	Av. Parque Norte II, s/n, Distrito Industrial I	61.939-180
CE	Russas	UA/Russas	Rod. BR 116, Km 04, s/n	62.900-000
CE	Senador Pompeu	UA/Senador Pompeu	R. Samuel Cambraia nº 114, Centro	63.600-000
CE	Sobral	UA/Sobral	R. Galdino Araújo, nº 149, Alto do Cristo	62.030-430
DF	Brasília	Sureg/DF	SIA Trecho 5, Lotes 300/400	71.205-050
ES	Vitória	Sureg/ES	Av. Princesa Isabel, nº 629, Sl. 702, Ed. Vitória Center, Centro	29.010-904
ES	Colatina	UA/Colatina	Avenida das Nações nº 2.310 - Bairro Benjamin Carlos dos Santos	29.712-408
ES	Cachoeiro de Itapemirim	UA/Cachoeiro do Itapemirim	Av. Domingos Alcino Dadalto, nº 223 - Bairro IBC	29.915-314
GO	Goiânia	Sureg/GO	Av. Meia Ponte, nº 2.748, Setor Santa Genoveva	74.670-400
GO	Pontalina	UA/Pontalina	R. São Benedito, s/n, Setor Industrial	75.620-000
GO	Rio Verde	UA/Rio Verde	Rod. BR 452, Km 01, s/n, Setor Industrial	75.905-190
GO	São Luís de Montes Belos	UA/São Luís de Montes Belos	R. Rio da Prata, nº 1.804, Setor Vila Eduarda	76.100-000
MA	São Luís/MA	Sureg/MA	Rua dos Sabiás, n° 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05 - Bairro jardim Renascença	65075-360
MA	Imperatriz	UA IMPERATRIZ	RODOVIA BR 010, Km 1340 - FERROVIA - Imperatriz/MA	65903-390
MA	São Luís/MA	UA DE SÃO LUIS/TIRIRICAL	BR 135, Km 01, Bloco B - Pátio da RFFSA -Tirirical - São Luís/MA	65.055-215
MG	Belo Horizonte	Sureg/MG	Av. Prudente de Morais, nº 1671, Santo Antônio	30.350-213
MG	Uberaba	UA/Uberaba	R. Arnaldo Afonso Melo, nº 315, Distrito Industrial II	38.064-720
MG	Uberlândia	UA/Uberlândia	R. Geraldo Moreira e Silva, nº 2.630, Distrito Industrial	38.400-000
MG	Campos Altos	UA/Campos Altos	Av. Newton Ferreira de Paiva, nº 38, Nossa Srª. Aparecida	38.970-000
MG	Montes Claros	UA/Montes Claros	R. Francisco Peres de Souza, nº 381, Bairro Vila Exposição	39.400-287
MG	Perdões	UA/Perdões	Rod. BR 381, Fernão Dias, Km 619	37.260-000
MG	São Sebastião do Paraíso	UA/São Sebastião do Paraíso	R. Belmira Andrade F. Westin, s/n, Jardim Bernadete	37.950-000
MG	Varginha	UA/Varginha	Alameda do Café, nº 1000, Jardim Anderê	37.026-400
MS	Campo Grande	Sureg/MS	Av. Mato Grosso, nº 1022, Centro	79.002-232
MT	Várzea Grande	Sureg/MT	Rua Aníbal Molina Ribeiro S/Nº Bairro Ponte Nova	78.115-901
MT	Rondonópolis	UA/Rondonópolis	Rod. BR 364, Km 199, nº 10	78.710-129
MT	Sorriso	UA/Sorriso	Av. Idemar Riedi, nº 10.790, Bairro Industrial	78.890-000

PA	Belém	Sureg/PA	R. Joaquim Nabuco, nº 23, Bairro Nazaré	66.055-300
PA	Ananindeua	UA/Ananindeua	Est. do Mocajatuba, Km 05, s/n, Distrito Industrial	67.030-180
PB	João Pessoa	Sureg/PB	R. Cel . Estevão D'Ávila Lins, s/n, Cruz das Armas	58.085-010
PE	Recife	Sureg/PE	Est. do Barbalho, nº 960, Iputinga	50.690-000
PI	Teresina	Sureg/PI	Av. Honório de Paiva, nº 475, Bairro Piçarra	64.015-125
PR	Curitiba	Sureg/PR	R. Mauá, nº 1116 - Alto da Glória	80.030-200
PR	Cambé	UA/Cambé	R. Belo Horizonte, nº 2726	86.181-020
PR	Ponta Grossa	UA/Ponta Grossa	Rod. BR 376, Km 510	84.043-450
PR	Rolândia	UA/Rolândia	R. Tapajós, nº 761 - Jardim Monte Carlo	86.604-068
RJ	Rio de Janeiro	Sureg/RJ	R. da Alfândega, nº 91, 11º e 12º andares	20.070- 003
RN	Natal	Sureg/RN	Av. Jerônimo Câmara, nº 1814, Lagoa Nova	59.060-300
RN	Açu	UA/Açu	Av. Senador João Câmara, s/n, Centro	53.650-000
RN	Caicó	UA/Caicó	R. Dr. Ruy Mariz, nº 455, Boa Passagem	59.300-970
RN	Currais Novos	UA/Currais Novos	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 3379, Centro	59.380-000
RN	Mossoró	UA/Mossoró	R. José Leite, nº 10, Santo Antônio	59.619-000
RN	Umarizal	UA/Umarizal	R. Serra dos Martins, nº 211, Centro	59.865-000
RO	Porto Velho	Sureg/RO	Av. Farquar, n° 3305, Bairro Panair	76.801-466
RR	Boa Vista	Sureg/RR	Av. Venezuela, nº 1.120, Portão A, Bairro Mecejana	69.309-690
RS	Porto Alegre	Sureg/RS	R. Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Floresta	90.440-051
SC	São José	Sureg/SC	R. Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros	88.117-402
SE	Aracajú	Sureg/SE	R. Senador Rollemberg, nº 217, São José	49.015-120
SE	Itabaiana	UA/Itabaiana	Av. Walter Franco, nº 382, Centro	49.500-000
SP	São Paulo	Sureg/SP	Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º andares	01.404-901
TO	Palmas	Sureg/TO	Qd. 601 Sul, Av. J. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 02	77.016-330
TO	Formoso do Araguaia	UA/Rio Formoso	Est. da Fazenda Rancho 2-S km 3,5, s/n, Zona Rural	77.470-000

Quadro 3 - Localidades para entrega.

Observação: são 65 (sessenta e cinco) localidades relacionadas para entrega, instalação e atendimento.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO

UF	DESKTOPS	NOTEBOOK	WORKSTATION
Matriz	123	15	16
AC	4	1	0
AL	14	2	0
AM	19	3	0
AP	2	0	0
BA	25	3	0
CE	38	5	0
DF	9	1	0
ES	22	3	0
GO	45	6	1
MA	26	4	0
MG	28	4	2
MS	13	2	0
MT	28	4	1
PA	16	2	0
PB	18	2	0
PE	35	5	1
PI	30	4	0
PR	19	3	2
RJ	24	3	0
RN	21	3	0
RO	9	1	0
RR	3	0	0
RS	14	2	1
SC	11	2	0
SE	4	1	0
SP	11	2	0
TO	7	1	0
TOTAL	**618**	**84**	**24**

Quadro 4 - Quantitativo.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de trabalho (Desktop)		618	**R$**	**R$**
2	Notebook		84	**R$**	**R$**
3	Workstation		24	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$**	

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOK) E COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION).

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento da Contratação	Falha no levantamento dos requisitos para o TR.	Falta de especificações técnicas com base na definição correta dos requisitos.	Cerceamento da competitividade, alto custo de aquisição;	1	4	4	**MITIGAR**: Garantir que o levantamento de soluções do mercado seja feito junto ao maior número de fornecedores possíveis.	Contratante
Planejamento da Contratação	Falha na especificação técnica dos requisitos do TR.	Especificações técnicas embasada em material desatualizado ou abaixo do requisito mínimo necessário conforme sistema operacional e softwares acessórios.	• Entrega do objeto com qualidade de conformidade aquém da especificada; • Entrave na atualização do parque computacional da Companhia; • Atraso no recebimento dos equipamentos; • Paralisação parcial das atividades da contratante.	2	2	4	**MITIGAR**: • Realizar pesquisas de mercado e junto aos fabricante, de modo a conferir padrões nas contratações de outros órgãos, além de corroborar datas da produção de hardware e software, além de respectivos prazos de suporte técnico, de modo a garantir que o produto atenderá as necessidades conforme o Termo de Referência.	Contratante
Planejamento da Contratação	Demora na elaboração do TR e apresentação de proposta.	Falta de pessoal especializado.	Atraso na instrução do processo.	3	5	15	**MITIGAR**: Solicitar celeridade na tramitação do processo de aquisição às áreas envolvidas.	Contratante
Planejamento da Contratação	Falta de interesse de outros Órgãos da Administração.	Falta de publicidade do processo.	• Baixa economicidade; • Os Órgãos da administração precisariam realizar seus próprios processos licitatórios, acarretando em maior custo administrativo quando comparado a uma compra centralizada.	2	3	6	**MITIGAR**: • Publicar processo via sítio de compras; • Realizar Consultas/Audiência Pública; • Dilatar prazo para oficialização das demandas na IRP.	Contratante
Planejamento	Atraso na	Falta de publicidade do	Atrasos da utilização da	3	2	6	**MITIGAR**:	Contratante

da Contratação	oficialização da Ata de Registro de Preço.	processo via sítio de compras, Imprensa Oficial, Consulta/Audiência pública.	ARP pelos órgãos da APF.				Publicar Ata de Registro de Preço nos órgãos de imprensa Oficial.	
Planejamento de Contratação	Variação cambial.	Variação do preço pela cotação do dólar.	• Impossibilidade de contratação da solução; • Entrave na atualização do parque computacional da Companhia.	4	4	16	**ACEITAR:** Refazer cotações e revisar o Termo de Referência, versionando e obtendo aprovação e dotação orçamentária.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Pregão eletrônico SRP deserto.	Falhas no Edital e no Termo de Referência com especificações técnicas restritivas ou descabidas.	Inviabilidade da contratação.	3	2	6	**ACEITAR**: Suspensão do processo licitatório para revisão dos artefatos da contratação. Detectar os problemas no Termo de Referência e Anexos.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Impugnações e Mandados de Segurança.	• Falta de identificação, análise e destaque dos pontos no Edital e TR (e anexos) passíveis de questionamentos por parte dos licitantes; • Falta da consulta de soluções similares e outros Órgãos da Administração Pública; • Falta da verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares; • Falta da estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão.	Paralisação do processo licitatório.	3	4	12	**MITIGAR**: • Garantir que as partes envolvidas no processo licitatório respondam prontamente quando instadas a se manifestarem; • Validar as Especificações Técnicas junto a fornecedores; • Realizar Consulta Pública do Termo de Referência e das Especificações Técnicas; • Consultar processos de contratações finalizadas com sucesso.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação Fracassada.	• Falta de consulta junto aos licitantes dos requisitos para habilitação no certame; • Falta de validação das especificações junto aos fabricantes.	Inviabilização dos objetivos do projeto.	3	2	6	**MITIGAR:** • Elaborar as Especificações Técnicas de modo a estimular a competitividade; • Validar as especificações junto aos fabricantes e distribuidores; • Consultar fornecedores e elaborar planilha de formação de preços compatível aos praticados no mercado; • Revisar o termo de referência.	Contratante
Gestão de Contratos	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	• Falta da reserva prévia de orçamento por parte da contratante; • Falta da justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão.	Inviabilidade da contratação.	3	4	12	**MITIGAR:** • Revisar e reduzir os quantitativos a serem contratados observando às necessidades mínimas do órgão contratante; • Justificar as necessidades fundamentando com o planejamento estratégico do órgão.	Contratante

Gestão de Contratos	Não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos.	Falta de previsão de sanções no Edital.	Paralisação parcial das atividades da contratante.	2	3	6	**MITIGAR:** • Prever as devidas sanções administrativas e critérios para rescisão contratual no Termo de Referência; • Controlar os níveis de serviços mínimos definidos; • Aplicar corretamente as sanções previstas.	Contratante
Gestão de Contratos	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Falhas no Termo de Referência e especificações técnicas.	• Publicidade de informações confidenciais; • Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.	3	5	15	**MITIGAR:** • Incluir cláusulas de sigilo e confidencialidade no Contrato; • Aplicar sanções administrativas contratuais.	Contratante
Gestão de Contratos	Não cumprimento dos prazos de entrega.	• Falta de controle dos prazos de entrega; • Falta de definição de capacidade de produção mínima de entrega.	• Frustração dos interesses; • Paralisação parcial das atividades da contratante.	3	4	12	**MITIGAR:** • Controlar os prazos de entrega; • Elaborar e inserir no Termo de Referência sanções por atraso; • Definir capacidade de produção mínima de entrega; • Aplicar penalização atinente com o atraso.	Contratante
Gestão de Contratos	Aceitação dos equipamentos fora das especificações definidas.	Falhas no controle do recebimento, conferência e ateste dos equipamentos.	• Atraso no recebimento dos equipamentos; • Paralisação parcial das atividades da contratante;	2	4	8	**MITIGAR:** • Definição de critérios de aceitação e rejeição dos lotes; • Definição de processos de inspeção dos equipamentos; • Fazer o parecer técnico analisando minuciosamente as especificações do material ofertado pelas empresas vencedoras do pregão; • Aplicação de sanção, rescisão contratual e convocação do 2º colocado no pregão.	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	**Supervisionado por:**	**Autorizado por:**
Diego dos Santos Bispo Assistente de Tecnologia da Informação	**Adriano Silva de Messias** Gerente de Suporte Técnico	**Newton Wagner Amaral Martins** Superintendente de Tecnologia da Informação

Brasília - DF, 08 de agosto de 2022.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.001099/2020-32

Pregão Eletrônico nº 06/2022

No dia _____ de _____ de 20_____, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representada pelo _____, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 06/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) ____ do ____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR Nº	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) – (Se inexistirem, este título será excluído desta Ata)

3.1. São entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Entidades Participantes	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Conab promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Conab convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela Conab, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da Conab, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

5..8.1. Na hipótese do previsto na alínea "b", o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o licitante comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela Conab como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

5.9. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 5.8, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato, exemplificadamente:

a. greve geral;

b. calamidade pública;

c. interrupção dos meios de transporte;

d. condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e. outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 06/2022 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.3. A publicação do extrato da presente Ata deverá ser providenciada pela Conab em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cidade-Estado, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e

CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.002445/2022-61

CONTRATO Nº: [número do contrato]

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), NOTEBOOKS E WORKSTATIONS DE ALTO DESEMPENHO.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.002445/2022-61 referente ao Pregão Eletrônico n.º 06/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de resolvem celebrar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), NOTEBOOKS E WORKSTATIONS DE ALTO DESEMPENHO**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), NOTEBOOKS E WORKSTATIONS DE ALTO DESEMPENHO**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
			VALOR TOTAL DOS ITENS	

1.4. As especificações dos bens (produtos) ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

3.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, nos quantitativos e localidades apresentados na tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto.

3.5. Na prestação da garantia a CONTRATADA deverá observar o disposto no item 11 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias.

4.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à CONTRATADA, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 526 do RLC, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

4.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes ou, não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

4.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

4.12. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes e outros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____), referente à ….. .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5;

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.5.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) comprovar a implementação de Programa de Integridade, em no máximo 9 (nove) meses após o início do contrato, nos termos do Anexo XXXII do RLC, conforme parágrafo 5º do artigo 438 combinado com o artigo 603 do mesmo Regulamento;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste contrato.

16.4. A aplicação das penalidades previstas neste contrato realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

16.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6. **Da sanção de advertência:**

16.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.4.

16.7. **Da sanção de multa:**

16.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado para a licitação;

b) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme cláusula sexta;

c) multa moratória de 0,08% (oito centésimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

c.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa compensatória no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

e) multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

f) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.8. **Da sanção de suspensão:**

16.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

16.8.3. Em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária/contratada das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

17.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela responsável pela licitação e pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 06/2022 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Cidade-Estado, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: _____ **Pela Contratada: _____**

Testemunha 1: _____ **Testemunha 2: _____**

Documento assinado eletronicamente por **JONATAS CARVALHO DE OLIVEIRA**, **Pregoeiro(a) - Conab**, em 01/11/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **24722909** e o código CRC **8C4BDD10**.

Referência: Processo nº.: 21200.002445/2022-61	SEI: nº.: 24722909